

AVISO N.º 1/2015

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido em pelo menos três das cinco regiões de saúde.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, consubstanciados no Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016, tendo como finalidade promover a autonomia de pessoas com patologia mental crónica com eventual deficiência intelectual associada.

Área de Intervenção a Concurso

Face ao aumento da esperança média de vida e ao envelhecimento demográfico, o número de anos vividos com incapacidade física e mental tem aumentado, criando novos desafios aos governos e aos serviços de saúde mental, em particular, na resposta às necessidades das pessoas com doença mental, incluindo demência, o que constitui “uma prioridade de saúde pública” (WHO, 2012).

A incapacidade funcional que surge, especialmente na doença mental de evolução prolongada, é prejudicial não só ao nível individual e dos cuidadores bem como ao nível socioeconómico e comunitário.

De acordo com estes desafios têm emergido estudos e grupos de trabalho que têm partilhado a evidência científica que visa fornecer recomendações para a implementação de medidas de saúde e apoio social para poder dar resposta às necessidades na prestação de cuidados às pessoas portadoras de patologia mental crónica com eventual deficiência intelectual associada.

A intervenção deste projeto deve dar resposta às situações de nível de dependência parcial, através de ações de treino de competências cognitivas e de promoção da autonomia, de forma a restabelecer ou preservar o nível de funcionamento cognitivo.

A intervenção deve promover a saúde mental e a redução do estigma no envelhecimento, nomeadamente através de:

1. Promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas com patologia mental crónica com eventual deficiência intelectual associada e dos seus cuidadores formais e informais;
2. Melhoria da prestação de cuidados e da articulação de serviços de saúde mental junto das pessoas com patologia mental crónica com eventual deficiência intelectual associada.

Grupo alvo

Adultos, não institucionalizados, com patologia mental crónica com eventual deficiência intelectual associada, devendo ser abrangido um universo mínimo de 100 pessoas.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo total do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS relatórios intercalares no prazo máximo de 30 dias a contar do termo de cada período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3

Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Álvaro Carvalho - Programa Nacional para a Saúde Mental (Presidente)

Paula Domingos - Programa Nacional para a Saúde Mental

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Carla Andrade – Equipa Técnica dos Programas Nacionais de Saúde Prioritários